



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2016

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 004/2016, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado à empresa **FERREIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, n.º 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº. 005.360.187-40, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **FERREIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.412.235/0001- 44, sediada a Rua Caetano Cavatti, nº 61, sala 101, Santa Rita – São Gabriel da Palha/ES, representada neste ato pelo Sra. **ARIANI ALVES**, brasileira, casada, residente na cidade de Nova Venécia/ES, portadora do CPF nº 090.054.197-09 e carteira de identidade nº 1.719.699 SSP/ES.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato n.º 004/16 instruído no processo n.º **018757/2017**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 004/2016**, firmado entre as partes, em 20 de abril de 2016, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 004/16 por um período de 8 meses e 11 dias a contar a partir de 31 (trinta e um) de janeiro de 2017 a 10 (dez) de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste termo aditivo, em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 11.246,08 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 94.092,20 (Noventa e Quatro Mil, Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 33903400000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização – Ficha 09.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 30 de janeiro de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

ARIANI ALVES

FERREIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

1º _____

NOME:

CPF Nº

2º _____

NOME:

CPF Nº